

LEI Nº 3.966, DE 04 DE JULHO 2022.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.248, de 20 de fevereiro de 2014, que trata da composição de membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural - COMDPAC. "

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VII, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 3.248, de 20 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (.....)

VII – Um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU-SP; "

Art. 2º - O parágrafo único, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 3.248, de 20 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º -(.....)

Parágrafo Único – A deliberação do conselho ordenando a abertura do processo de tombamento assegura a preservação do bem até a decisão final".

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 04 de julho de 2022 – 324º da Fundação


LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal


ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo